

RESENHA Nº 455/2024/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 01/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARECER ASJUR/SEAD, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados;

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER N.º, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

Handwritten signature and name: CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES, Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 413/2024 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 30-07-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve, INDEFERIR, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL: da Saúde

Table with 4 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists specific personnel and their roles.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 420/2024
31/07/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Large table with 7 columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Início, Término. Lists various personnel and their employment details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 415/2024 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 31-07-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve, INDEFERIR, os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL: do Magistério

Table with 4 columns: Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists teaching and administrative personnel.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 416/2024
EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2024

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Table with 6 columns: Lotacao, Nº Processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Lists special license details.

PUBLIQUE-SE

Handwritten signature and name: MARIA DAS GRACAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA, Diretora Executiva de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Approva a distribuição dos valores previstos no âmbito do programa SUS Digital.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024;

O Ad referendado Nº 24 de 11 de julho de 2024 que trata da distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233, de 1 de março de 2024, frente aos valores por Macrorregião, referente à etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 17 de julho de 2024, realizada na Fest Mais Recepção – São João do Rio do Peixe/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233, de 1 de março de 2024, destinado às Macrorregiões de Saúde, referente à etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital.

§ 1º Os municípios com adesão homologada em portaria, listados no anexo I desta Resolução, serão considerados para fins de repasse pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital.

§ 2º Uma parcela do recurso de que trata o caput deste artigo será destinada à Secretaria de Estado da Saúde e encontra-se detalhada por Macrorregião de Saúde no anexo II desta Resolução.

Art. 2º Os repasses dos recursos serão feitos mediante transferência do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos de Saúde estadual e municipais, conforme os Anexos I e II desta Resolução;

Art. 3º O referido recurso deverá ser utilizado exclusivamente para fins de custeio das ações de planejamento do Programa SUS Digital.

Art. 4º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

Presidente da CIB/PB

Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Table with 6 columns: UF, Cod. Macro, Macrorregião de Saúde, Município, Cod-IBGE, Valor Por Município. Lists municipalities and their corresponding values.



PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Cacimba de Dentro	250350	R\$ 27.738,57
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Caicara	250360	R\$ 23.829,11
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Caldas Brandão	250380	R\$ 21.967,46
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Capim	250403	R\$ 26.621,58
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Casserengue	250415	R\$ 24.201,44
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Conde	250460	R\$ 21.967,46
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Cruz do Espírito Santo	250490	R\$ 27.738,57
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Cuitegi	250520	R\$ 21.222,80
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Cuité de Mamanguape	250523	R\$ 26.621,58
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Curral de Cima	250527	R\$ 23.829,11
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Dona Inês	250570	R\$ 24.946,10
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Duas Estradas	250580	R\$ 22.153,62
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Guarabira	250630	R\$ 29.041,72
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Gurinhém	250640	R\$ 27.366,24
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Ingá	250680	R\$ 25.876,92
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Itabaiana	250690	R\$ 19.919,64
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Itaporoca	250710	R\$ 25.504,59
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Itatuba	250720	R\$ 25.690,76
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Jacarauá	250730	R\$ 26.621,58
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	João Pessoa	250750	R\$ 300.097,81
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Juarez Távora	250760	R\$ 21.222,80
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Juripiranga	250790	R\$ 17.127,17
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Lagoa de Dentro	250820	R\$ 24.573,77
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Logradouro	250855	R\$ 22.339,79
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Lucena	250860	R\$ 16.568,68
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Mamanguape	250890	R\$ 27.552,40
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Marcação	250905	R\$ 25.876,92
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Mari	250910	R\$ 19.919,64
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Mataraca	250930	R\$ 21.408,96
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Mogeiro	250940	R\$ 27.924,73
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Mulungu	250980	R\$ 25.318,43
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pedras de Fogo	251120	R\$ 21.967,46
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pilar	251150	R\$ 25.876,92
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pilões	251160	R\$ 24.201,44
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pilõeszinhos	251170	R\$ 12.845,38
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pirpirituba	251180	R\$ 21.408,96
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pitimbu	251190	R\$ 28.110,90
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Pedro Régis	251272	R\$ 24.946,10
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Riachão	251274	R\$ 21.595,13
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Riachão do Bacamarte	251275	R\$ 23.270,61
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Riachão do Poço	251276	R\$ 23.642,94
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Rio Tinto	251290	R\$ 21.595,13
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Salgado de São Félix	251310	R\$ 25.876,92
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Santa Rita	251370	R\$ 64.040,72

PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	São José dos Ramos	251445	R\$ 24.387,60
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	São Miguel de Taipu	251500	R\$ 24.946,10
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Sapé	251530	R\$ 31.089,54
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Serra da Raiz	251560	R\$ 21.595,13
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Serraria	251590	R\$ 23.456,78
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Sertãozinho	251593	R\$ 21.036,63
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Sobrado	251597	R\$ 23.642,94
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Solânea	251600	R\$ 21.595,13
PB	2503	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	Tacima	251640	R\$ 24.573,77
<b>Total Municipal da 1ª Macrorregião de Saúde</b>					<b>R\$ 1.861.648,95</b>

UF	Cod. Macro	Macrorregião de Saúde	Município	Cod-IBGE	Valor Por Município
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Alagoa Grande	250030	R\$ 28.878,39
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Alagoa Nova	250040	R\$ 28.186,69
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Alcantil	250053	R\$ 23.517,73
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Algodão de Jandaira	250057	R\$ 21.788,49
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Amparo	250073	R\$ 21.615,56
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Arara	250090	R\$ 25.938,68
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Areia	250110	R\$ 26.284,52
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Areal	250120	R\$ 22.653,11
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Aroeiras	250130	R\$ 29.397,17
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Assunção	250135	R\$ 21.961,41
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Baraúna	250153	R\$ 23.690,66
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Barra de Santana	250157	R\$ 24.209,43
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Barra de Santa Rosa	250160	R\$ 26.111,60
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Barra de São Miguel	250170	R\$ 20.059,24
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Boa Vista	250215	R\$ 20.578,02
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Boqueirão	250250	R\$ 23.517,73
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Cabaceiras	250310	R\$ 20.578,02
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Camalaú	250390	R\$ 22.653,11
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Campina Grande	250400	R\$ 154.940,35
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Caraúbas	250407	R\$ 20.059,24
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Caturité	250435	R\$ 20.750,94
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Congo	250470	R\$ 21.442,64
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Coxíola	250485	R\$ 18.502,92
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Cubati	250500	R\$ 25.246,98
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Cuité	250510	R\$ 18.675,85
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Damião	250535	R\$ 24.382,35
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Esperança	250600	R\$ 28.705,47
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Fagundes	250610	R\$ 26.976,22
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Frei Martinho	250620	R\$ 18.848,77
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Gado Bravo	250625	R\$ 26.111,60
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Gurjão	250650	R\$ 20.059,24
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Juazeirinho	250770	R\$ 26.284,52
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Lagoa Seca	250830	R\$ 20.750,94
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Livramento	250850	R\$ 23.690,66
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Massaranduba	250920	R\$ 17.465,37
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Matinhas	250933	R\$ 22.998,96
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Montadas	250950	R\$ 23.344,81
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Monteiro	250970	R\$ 28.013,77
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Natuba	250990	R\$ 26.803,30
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Nova Floresta	251010	R\$ 15.217,36
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Nova Palmeira	251030	R\$ 20.750,94
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Olivados	251050	R\$ 20.750,94
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Ouro Velho	251060	R\$ 20.232,17
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Parari	251065	R\$ 18.848,77
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Pedra Lavrada	251110	R\$ 22.826,03
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Picuí	251140	R\$ 23.690,66
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Pocinhos	251200	R\$ 27.149,15
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Prata	251220	R\$ 20.405,09
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Puxinanã	251240	R\$ 15.563,21
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Queimadas	251250	R\$ 27.149,15
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Remígio	251270	R\$ 17.465,37
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Riacho de Santo Antônio	251278	R\$ 20.232,17
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Santa Cecília	251315	R\$ 24.728,20
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Santo André	251385	R\$ 22.307,26
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São Domingos do Cariri	251394	R\$ 20.405,09
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São João do Cariri	251400	R\$ 19.367,54
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São João do Tigre	251410	R\$ 22.998,96
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São José dos Cordeiros	251480	R\$ 21.269,71



PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	R\$ 26.284,52
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São Sebastião do Umbuzeiro	251520	R\$ 21.961,41
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	São Vicente do Seridó	251540	R\$ 25.419,90
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Serra Branca	251550	R\$ 23.863,58
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Serra Redonda	251580	R\$ 24.036,51
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Soledade	251610	R\$ 23.690,66
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Sossêgo	251615	R\$ 21.615,56
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Sumé	251630	R\$ 22.998,96
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Taperoá	251650	R\$ 25.592,83
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Tenório	251675	R\$ 21.615,56
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Umbuzeiro	251700	R\$ 26.284,52
PB	2502	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	Zabelê	251740	R\$ 18.848,77
<b>Total Municipal da 2ª Macrorregião de Saúde</b>					<b>R\$ 1.729.245,00</b>

UF	Cod. Macro	Macrorregião de Saúde	Cod-IBGE	Município	Valor Por Município
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Água Branca	250010	R\$ 23.158,67
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Aguair	250020	R\$ 20.999,81
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São João do Rio do Peixe	250070	R\$ 24.925,01
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Aparecida	250077	R\$ 22.766,15
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Areia de Baraúnas	250115	R\$ 20.803,55
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Belém do Brejo do Cruz	250200	R\$ 21.588,59
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Bernardino Batista	250205	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Boa Ventura	250210	R\$ 20.999,81
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Bom Jesus	250220	R\$ 20.803,55
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Bom Sucesso	250230	R\$ 20.607,29
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Bonito de Santa Fé	250240	R\$ 21.981,11
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Igaracy	250260	R\$ 20.607,29
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Brejo do Cruz	250280	R\$ 24.139,97
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Brejo dos Santos	250290	R\$ 21.392,33
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Cachoeira dos Índios	250330	R\$ 22.177,37
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Cacimba de Areia	250340	R\$ 21.196,07
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Cacimbas	250355	R\$ 25.121,27
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Cajazeiras	250370	R\$ 30.616,55
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Cajazeirinhas	250375	R\$ 19.037,21
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Carrapateira	250410	R\$ 19.037,21
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Catingueira	250420	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Catolé do Rocha	250430	R\$ 26.691,35
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Conceição	250440	R\$ 23.943,71
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Condado	250450	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Coremas	250480	R\$ 23.158,67
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Curral Velho	250530	R\$ 20.803,55
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Desterro	250540	R\$ 22.962,41
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Vista Serrana	250550	R\$ 20.607,29
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Diamante	250560	R\$ 22.373,63

PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Emas	250590	R\$ 19.429,73
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Ibiara	250660	R\$ 22.569,89
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Imaculada	250670	R\$ 24.139,97
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Itaporanga	250700	R\$ 18.448,43
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Jericó	250740	R\$ 21.392,33
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Junco do Seridó	250780	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Juru	250800	R\$ 23.747,45
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Lagoa	250810	R\$ 22.962,41
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Lastro	250840	R\$ 22.766,15
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Mãe d'Água	250870	R\$ 21.588,59
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Malta	250880	R\$ 18.644,69
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Manaira	250900	R\$ 25.317,53
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Marizópolis	250915	R\$ 19.233,47
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Mato Grosso	250937	R\$ 19.822,25
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Maturéia	250939	R\$ 22.962,41
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Monte Horebe	250960	R\$ 20.999,81
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Nazarezinho	251000	R\$ 21.981,11
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Nova Olinda	251020	R\$ 21.588,59
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Olho d'Água	251040	R\$ 21.981,11
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Passagem	251070	R\$ 20.214,77
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Patos	251080	R\$ 44.551,00
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Paulista	251090	R\$ 23.354,93
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Pedra Branca	251100	R\$ 20.411,03
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Piancó	251130	R\$ 23.354,93
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Poço Dantas	251203	R\$ 21.392,33
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Poço de José de Moura	251207	R\$ 19.037,21
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Pombal	251210	R\$ 21.392,33
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Princesa Isabel	251230	R\$ 23.943,71
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Quixaba	251260	R\$ 12.953,15
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Riacho dos Cavalos	251280	R\$ 23.158,67
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Salgadinho	251300	R\$ 23.747,45
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santa Cruz	251320	R\$ 20.411,03
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santa Helena	251330	R\$ 20.607,29
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santa Inês	251335	R\$ 21.981,11
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santa Luzia	251340	R\$ 14.915,75
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santana de Mangueira	251350	R\$ 22.766,15
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santana dos Garrotes	251360	R\$ 23.747,45

PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Joca Claudino	251365	R\$ 19.429,73
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Santa Teresinha	251380	R\$ 19.233,47
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São Bento	251390	R\$ 20.999,81
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São Bentinho	251392	R\$ 20.214,77
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São Domingos	251396	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São Francisco	251398	R\$ 19.625,99
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José da Lagoa Tapada	251420	R\$ 23.943,71
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José de Caiana	251430	R\$ 20.803,55
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José de Espinharas	251440	R\$ 20.999,81
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José de Piranhas	251450	R\$ 25.121,27
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José de Princesa	251455	R\$ 22.373,63
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José do Bonfim	251460	R\$ 21.392,33
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José do Brejo do Cruz	251465	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São José do Sabugi	251470	R\$ 18.055,91
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	São Mamede	251490	R\$ 18.644,69
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Serra Grande	251570	R\$ 20.214,77
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Sousa	251620	R\$ 33.364,18
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Tavares	251660	R\$ 25.317,53
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Teixeira	251670	R\$ 25.906,31
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Triunfo	251680	R\$ 21.588,59
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Uiraúna	251690	R\$ 21.784,85
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Várzea	251710	R\$ 17.074,61
PB	2501	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	Vieirópolis	251720	R\$ 20.607,29
Total Municipal da 3ª Macrorregião de Saúde				R	\$
				1.962.599,10	

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO**  
Presidente do COSEMS/PB

#### ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2024.

UF	NOME DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR PARA OS MUNICÍPIOS POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR PARA A SES/PB POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE	VALOR TOTAL POR MACRORREGIÃO DE SAÚDE
PB	MACRORREGIAO I - JOAO PESSOA	R\$ 1.861.648,95	R\$ 797.849,55	R\$ 2.659.498,50
PB	MACRORREGIAO II - CAMPINA GRANDE	R\$ 1.729.245,00	R\$ 741.105,00	R\$ 2.470.350,00
PB	MACRORREGIAO III - SERTAO/ALTO SERTAO	R\$ 1.962.599,10	R\$ 841.113,90	R\$ 2.803.713,00

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO**  
Presidente do COSEMS/PB

#### RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 168, DE 17 DE JULHO DE 2024.

**Aprova o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC do Município de Juru/PB.**

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a

proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

O parecer técnico da Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado da Saúde aprovando o estudo da produção de Média e Alta Complexidade apresentado pelo município de Juru/PB na ocasião da solicitação do pleito, processo SES-PRC-2024/18337; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 5ª Reunião Ordinária, do dia 17 de julho de 2024, realizada na Fest Mais Recepção – São João do Rio do Peixe/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aumento do Teto de Média e Alta Complexidade do município de Juru/PB no valor de R\$ 466.537,98 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), a ser pleiteado ao Ministério da Saúde para possibilitar a disponibilização de recursos de custeio ao Fundo Municipal de Saúde do respectivo município.

**Parágrafo único** - Fica revogada a Resolução nº 137, de 05 de junho de 2024, que aprova o Incremento MAC no mesmo valor para o município de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

**ARIMATHEUS SILVA REIS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO**  
Presidente do COSEMS/PB

#### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

**Resolução nº 188/2024**

**João Pessoa, 10 de julho de 2024.**

O plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES reunido em sua 315ª (tricentésima décima quinta) reunião ordinária, realizada em 09 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a necessidade da universalização dos serviços de saúde no estado da Paraíba.

**RESOLVE:** Aprovar a incorporação do hospital e maternidade Antonio Luiz Coutinho CNES 2613638, do município de Pocinhos por meio de cessão de uso e de pessoal.

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Antonio Eduardo Cunha**  
Presidente do CES/PB

- Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.

**Arimateus Silva Reis**  
Secretário de Estado da Saúde

Publicado no DOE/PB no dia 01 de agosto de 2024 e republicado por erro de assinatura.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA Nº 141/2024**

**João Pessoa, 31 de julho de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e

Considerando a determinação de que trata o ofício DSA 894/2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando a necessidade de atendimento à sociedade do serviço de Defesa Sanitária, em jornada dupla de trata o art. II da Lei 7.376.

Considerando o DECRETO Nº 36.200 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015, publicado no DOE Nº 15.944, em 30 de setembro de 2015 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reiterar, conforme legislação estadual, que o expediente normal e mínimo nas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV's), bem como nos demais ambientes de trabalho da Defesa Agropecuária, obedeça ao seguinte horário: 8 às 12 horas e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** - Os chefes das referidas Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV's) e os Gerentes Regionais de Defesa Agropecuária (GEREDA's) ficam responsáveis pelo controle do expediente do quadro de pessoal para atendimento do Art. 1º e remeter mensalmente à Gerência Executiva da Defesa Agropecuária (GEDA), a folha de frequência, devidamente assinada pelos servidores que cumprirem seu horário de trabalho e com as devidas faltas (justificadas ou não) dos ausentes, quando for o caso;

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Secretário de Estado  
SEDAP